



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º,
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa de origem, foi publicado na
data de 10/04/2018
Cardeiro
SECRETARIA DE SAÚDE - ADM

CONTRATO N.º 040/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, GIGANTE
RECÉM NASCIDO LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, a Sra. **TESSA PRATA SAGOT**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 713.407.263, CPF sob o nº 945.176.815-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.413.869/0001-15, situada à Rua Martins Pena, nº. 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por **ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, sócia, portador do RG nº. 18.294.531-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 188.771.588-70, residente e domiciliada à Rua Orlândia, nº. 118, Jd. Paulista, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 9291/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2003, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2017**;
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 03/01/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. JOÃO CARLOS MEIRELES P/ JLILO - PROPOSTA N° 11325.698000/1160-04 - MINISTÉRIO DA SAÚDE** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 050/2017**, conforme discriminação a seguir:

TEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	LOTE 01					
1.	Berço para Recém Nascido -com RODÍZIOS, CUNA ACRÍLICO, ESTRUTURA em AÇO / FERRO PINTADO, com PRATELEIRA, sem REGULAGEM	und	15	GIGANTE RECÉM-NASCIDO	R\$ 699,80	R\$ 10.497,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	10.497,00

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

1. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 050/2017, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
2. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
3. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
4. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
5. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
6. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
7. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
8. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
10. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 050/2017, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. A entrega será realizada em até **10 (dez) dias** contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU/030450	2.030	44.90.52	014

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A CONTRATADA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves:

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor POR LOTE da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda esta contratação.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2017**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 12 de março de 2018.


TESSA PRATA SAGOT
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP
Rep. p/ Érica Vernile Pereira Vezono
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF: 312.343.738-82

Daiana Pefean Dias

TESTEMUNHA 02:

CPF: 402.450.045-72

Jeane Ueyr P. Ramos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A CPL torna pública, a quem possa interessar, que no dia 03/05/2018 às 09:00h será realizado Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 005/2018, do tipo Menor Preço, no Auditório do Paço Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MODELO PORTE I, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER IMPLANTADA NO POVOADO DE SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - BAHIA". O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://io.org.br/ba/jaguaribe/transparencia/licitacoesNovo/-/-/2018/04/21> ou solicitado através do e-mail licitacaojaguaribe@gmail.com, partir do dia 10.04.2018, inclusive, no expediente normal desta Prefeitura, sito à Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - Bahia. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 9 de abril de 2018.
ROSIEL CONCEIÇÃO FREIRE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

PP Nº: 015/2018
Contrato Nº: 0081/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: LUIZ GONZAGA ALVES CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ Nº: 09.438.085/0001-69, com sede à Rua - Antônio Souza Gentil, Nº: 207, Centro, CEP: 56.180-000, Cabrobó/BA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o(a) Sr(a): Luciano Alves Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 4146217-SSP/PE, CPF Nº: 770.007.064-49 e CNH Nº: 06554631149-DETRAN/PE. OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado e Peças, Serviços de Manutenção e Instalação dos Equipamentos nas Secretarias, Órgãos e Departamentos Municipais de Abaré/BA, durante o ano de 2018. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº: 015/2018 - Processo Licitatório Nº: 060/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. VALORES: LOTE I - AQUISIÇÃO DE APARELHOS, o Valor Total de R\$ - 108.500,00 (Centos e oito mil e quinhentos reais), e no LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, o Valor Total de R\$ - 72.575,00 (Setenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e no LOTE III, o Valor Total de R\$ - 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ - 232.575,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Abaré/BA, em 06/04/2018. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ordenador de Despesas/Prefeitura Municipal de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação, do Processo Licitatório Nº: 060/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº: 015/2018, feita por este que teve como vencedor: LUIZ GONZAGA ALVES CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ Nº: 09.438.085/0001-69, com sede à Rua - Antônio Souza Gentil, Nº: 207, Centro, CEP: 56.180-000, Cabrobó/BA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o(a) Sr(a): Luciano Alves Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 4146217-SSP/PE, CPF Nº: 770.007.064-49 e CNH Nº: 06554631149-DETRAN/PE. Objetivando: Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado e Peças, Serviços de Manutenção e Instalação dos Equipamentos nas Secretarias, Órgãos e Departamentos Municipais de Abaré/BA, durante o ano de 2018. Abaré/BA, em 29/03/2018.

ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 040/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Tessa Prata Sagot (Secretária), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Gigante Recém Nascido Ltda EPP - CNPJ nº 62.413.869/0001-15 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2017 - Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Meireles Paulilo - Proposta nº 11325.698000/1160-04 - Ministério da Saúde - Valor: R\$10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais) - Data de Assinatura: 12/03/2018.
Contrato nº. 041/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Tessa Prata Sagot (Secretária), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hospital Hôpitalar Lida EPP - CNPJ nº 17.737.428/0001-14 - Procedimento

Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2017 - Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Meireles Paulilo - Proposta nº 11325.698000/1160-04 - Ministério da Saúde - Valor: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 12/03/2018.
Contrato nº. 042/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Tessa Prata Sagot (Secretária), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Fanem Ltda - CNPJ nº 61.100.244/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2017 - Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Meireles Paulilo - Proposta nº 11325.698000/1160-04 - Ministério da Saúde - Valor: R\$25.930,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 12/03/2018.
Contrato nº. 043/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Tessa Prata Sagot (Secretária), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Aglamed - Material Médico Hospitalar Ltda - EPP - CNPJ nº 05.657.559/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2017 - Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Meireles Paulilo - Proposta nº 11325.698000/1160-04 - Ministério da Saúde - Valor: R\$3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 12/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA
DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PP SRP 10/18. Dia 20/04/18 às 8h. Objeto: serviços de entrega de refeições. Edital de 8 às 12h na CPL ou <http://www.americadourada.ba.gov.br/publicacao/licitacoes>. América Dourada/BA, 10/04/18.

RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo, no dia 25/04/2018 às 10:00 horas, os envelopes com as propostas referentes ao Pregão Presencial nº 003/2018. Menor Preço Global. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas integrados para garantir o acesso à informação, atender o cumprimento da democracia participativa, bem como implementar a política de desenvolvimento institucional deste município, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência".

O edital está disponível no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00 horas ou através do site <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>. Informações adicionais através do telefone (74) 3529-1024/ramal 205 ou do e-mail: licitacao_pma@hotmail.com.

Andorinha-Bahia, 2 de abril de 2018
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE-BA torna público para conhecimento dos interessados a publicação da seguinte licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2018, que tem por objeto: aquisição de unidade móvel de saúde do tipo micro ônibus, para atender a Unidade de Saúde da Família Joelito Souza no Município de Aratuípe, no dia 20/04/2018. HORÁRIO: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Poderá ser solicitado edital e informações sobre a licitação acima através do e-mail: aratuipelicita@gmail.com. Telefone: (075) 3647-2110. Publicação na íntegra: <http://www.aratuípe.ba.io.org.br/acessoinformacao>.

Aratuípe - BA, 9 de abril de 2018
LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018/TP

Torna público objetivando a Contratação de Empresa a fim de prestar Serviços de Recuperação de Pavimentação, no dia 30/04/2018.

O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B ou através do e-mail: licitacaoabanzao@hotmail.com.

Banzaão/BA, 9 de Abril de 2018
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PA Nº 040/18. torna público, 08:30h, 20/04/18, objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, encadernação e recarga de toner com fornecimento de peças, para atender as demandas sob responsabilidade da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Mun. Saúde; Secretaria Mun. Desenvolvimento Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. Planejamento Adm. e Fazenda; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Mun. de Governo e Procuradoria Jurídica Municipal, no Município, tipo menor preço por item. Edital na prefeitura ou e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br. Tel: (74)36622101.

Barra - BA, em 9 de Abril de 2018.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE TOMADA TP Nº 2/2018

Objeto: Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 1º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10. Dia 10/05/18 às 10h. Informações: licita.pmbuerarema@gmail.com e www.buerarema.ba.gov.br/diario. Buerarema 10.04.18

MANOEL CRISTIAN SANTOS RAMOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de refeições preparadas, marmix e lanche em atendimento as demandas do UPA, SAMU e campanhas de vacinas deste município. DATA: 20/04/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Prof. Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba.
O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 09/04/2018.

SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação no dia 26.04.2018, às 09:00h (nove horas) em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais complementares para insulino dependentes, materiais penso, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, materiais odontológico, materiais penso uso hospitalar, medicamentos da atenção básica, medicamentos farmácia básica e suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu - Bahia. Telef. (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214. Edital e Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.cairu.ba.io.org.br.

Cairu - Bahia, 9 de abril de 2018
ROBSON VICENTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Pregão Presencial nº013/2018, Tipo: Menor Preço Por Lote, Abertura: Dia 20/04/2018, na sede da Prefeitura, às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e materiais didáticos para manutenção das escolas municipais.
O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs. Caldeirão Grande, 09/04/2018

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO
Pregoeiro